



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG  
DIRETORIA DA SECRETARIA-GERAL

## EMENTA

**PROCESSO nº: 202400024004222**

**RECORRENTE: OLIVEIRA E LIMA TRANSPORTES LTDA.**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS (JUCEG)**

**ASSUNTO: Recurso ao Plenário**

**RELATOR: Rogério Paz Lima**

## EMENTA

**Recurso interposto por Oliveira e Lima Transportes Ltda. visando a reforma da decisão que indeferiu o pedido de arquivamento de dissolução voluntária da empresa. Preliminar de intempestividade reconhecida, tendo em vista que o recurso foi interposto fora do prazo legal de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto nos arts. 50 e 74 da Lei nº 8.934/1994 e no Decreto nº 1.800/1996. No mérito, mesmo que conhecido, o recurso não mereceria provimento, uma vez que não foram demonstrados vícios de ilegalidade ou irregularidade que justifiquem o cancelamento do arquivamento realizado em 30/09/2021. Decisão unânime do Plenário pela não admissibilidade do recurso. Decisão: Não conhecimento do recurso pela intempestividade.**

# ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, acompanhou o voto do relator do processo, não conhecendo do recurso por intempestividade do seu protocolo.

Plenário Ministro Camilo Penna, Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ROGERIO PAZ LIMA**

**VOGAL UNIÃO**

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**

**PRESIDENTE**

**MARIANNA DE SOUZA SILVEIRA**  
**PROCURADORA DO ESTADO**

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PAZ LIMA**, Vogal, em 05/03/2025, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, Presidente, em 06/03/2025, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNA DE SOUZA SILVEIRA**, Procurador (a) Chefe, em 06/03/2025, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador **71183099** e o código CRC **C013FC63**.

---

DIRETORIA DA SECRETARIA-GERAL

RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -  
GOIANIA - GO - CEP 74610-230 - (62)3252-9261.



Referência:

Processo nº 202400024004222



SEI 71183099